



Câmara Municipal de Leme

LEIS PROMULGADAS

Publicada no Jornal "O M U N I C Í P I O" no dia

15 / 5 / 1949

nº 1.640

Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 21, de 13-5-49.

Altera a redação do parágrafo único, do artigo 4.º, da lei n. 11, de 20/8/48.

EU, CUSTÓDIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — O parágrafo único, do artigo 4.º, da lei n. 11, de 20 de Agosto de 1948, passa a ter a seguinte redação :

«Parágrafo único — Essa taxa, que em tempo oportuno será fixada em detalhe, deverá ser calculada de forma que o seu valor médio mensal seja de Cr. \$ 14,40 (quatorze cruzeiros e quarenta centavos), por ligação».

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 13 de Maio de 1949.

Dr. Custódio de Lima — Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura aos 13 de Maio de 1949. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

C O N F E R E :- Leme / 16 de maio de 1949

Maria Helena Hilsdorf
(Maria Helena Hilsdorf)

Diretora da Secretaria da Câmara

V I S T O :- Leme / 16 de maio de 1949

Maximiano Vila Rios
(Maximiano Vila Rios)

Presidente da Câmara

Mhh/.